



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ADITIVO 20/2025 AO CONTRATO Nº 60/2024.

**Contrato que celebram o Município de Vila Nova do Sul, e C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à Contratação de empresa para execução de Pavimentação Rua 20 de Março, conforme convenio FPE nº 4992/2023 Programa Avançar – Pavimenta RS.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** que firmam entre si o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL**, sito a Av. Dario Antunes da Rosa, nº 484, CNPJ nº 94.444.189/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **José Luiz Camargo de Moura**, brasileiro, portador do CPF nº 143.866.230-00, RG nº 17034712008, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa C.H.Roggia Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.616.071/0001-98, com sede na Rodovia RST 348, nº 300, Distrito Industrial, cidade de Agudo/RS, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. Carlos Henrique Roggia, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 584, Município de Dona Francisca/RS, portador do CPF nº 286.695.840-34 e Carteira de Identidade nº 8005691301, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: .....**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: .....**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:.....**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** Fica aditivado o contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO: .....**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: .....**

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

...

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: .....**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MEDAÇÃO: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO: .....**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Nova do Sul, 05 de março de 2025.

José Luiz Camargo de Moura,  
Prefeito.

Carlos Henrique Roggia,  
C.H. Roggia Construções Ltda.